



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010**

**Data e horário para abertura da sessão e entrega dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”:** dia 22/12/2010, às 14h.

**A sessão pública realizar-se-á na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sito na Rua Francisca Miquelina, 123 – sala 1007 do Edifício Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à **aquisição de softwares diversos**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Formulário de Preços;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**Anexo VII** – Minuta de contrato (**Apenas** para os lotes I e IV) .

### **I – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de softwares diversos, conforme discriminado no Anexo I deste edital.

### **II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à conta da dotação federal, Programa de Trabalho 0212205702272.0001 – “Gestão e Administração do Programa”, elemento de despesa 4490-39.93 – “aquisição de software”.

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2** – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo V)**, bem como o envelope contendo sua proposta (envelope “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope “Documentação”).

**3** – Só será credenciado um representante por empresa.

**4** – Estarão impedidas de participar deste certame as empresas:

**4.1** – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Observação:** A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**4.2** – na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**1** – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** carteira de identidade;

**b)** no caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**c)** prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, **expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos**, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea “b”, conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo II deste edital.

**Observação 1:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**Observação 2:** A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea “b”, bem como a procuração por instrumento público constante da alínea “c” deverão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

**Observação 3:** O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**2** – O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

**3** – Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

## **V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**1** – As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do Anexo VI.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XV deste edital.

## **VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 – O envelope “Proposta” deverá conter o **FORMULÁRIO DE PREÇOS**, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

1.1 – **PREÇO UNITÁRIO e TOTAL POR ITEM**, com a indicação da **VERSÃO/CATEGORIA OFERECIDA** (com tributos, frete e descontos inclusos) e **PREÇO TOTAL DO LOTE**, expressos em reais;

1.2 – **PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**: máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

1.3 – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

1.4 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

1.4.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

2 – O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL n.º 53/2010  
ENVELOPE "PROPOSTA"**

## **VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”**

1 – Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

1.1 – Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN com o INSS;

1.2 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.3 – Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**1.4** – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05/9/2002 (Anexo IV).

**2** – A validade dos documentos relativos aos subitens 1.1 a 1.3 deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**3** – Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção daqueles referentes aos subitens 1.1 a 1.3.

**4** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**4.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 1, mesmo que as relativas aos subitens 1.1 a 1.3, apresentem alguma restrição.

**4.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.1** – O prazo que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.3** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 2.3 e 2.3.1 da cláusula XV (Das Penalidades) do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**5** – Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração deste TRE, mediante apresentação do original.

**5.1** – Cópias reprográficas de documentos obtidos via internet não precisarão ser autenticadas.

**Observação:** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**6** – A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO  
PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL n.º 53/2010  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"**

## **VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**1** – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes,



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

**1.1** – Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

**2** – Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

**2.1** – A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

**3** – No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **menor preço por lote** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

**4** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**5** – No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 2 da cláusula IX.

**6** – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

**7** – A oferta dos lances deverá ser efetuada **por lote**, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

**8** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

**9** – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10** – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**10.1** – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**10.1.1** – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao último lance.

**10.1.2** – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.1.1, poderá apresentar novo lance inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**Observação:** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**13** – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às exigências de habilitação fixadas.

**14** – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Observação:** constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 10.

**15** – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver apresentado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**16** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.

## **IX – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço **por lote**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

**1.1** – A licitante vencedora do lote IV, deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, adequando os preços unitários e totais de cada item que compõem o lote ao preço total final obtido após a fase de lances, aplicando para cada item o mesmo índice percentual apurado entre o preço total final e o preço total da proposta original, não sendo admitida a majoração de nenhum preço constante da proposta original.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2** – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º123/2006.

**3** – Homologada a licitação, a Administração do TRE, decidindo pela contratação, encaminhará à adjudicatária a Nota de Empenho.

**4** – Se a(s) licitante(s) vencedora(s), dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), recusar(em)-se a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra licitante, nos termos do item 15 da cláusula VIII, para efetivar a contratação, e assim sucessivamente, com fulcro no inciso XXIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XV (Das Penalidades) deste edital.

## **X – DO CONTRATO**

**1** – O prazo para assinar o termo de contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

**2** – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

**2.1** – estatuto ou contrato social, caso não tenha apresentado na fase de credenciamento do representante;

**2.2** – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

**2.3** – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

**Observação:** os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

**3** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **XI – DOS RECURSOS**

**1** – Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

**2** – O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue o **original** na Assistência de Protocolo Geral na Rua Francisca Miquelina, 123, térreo – Bela Vista – São Paulo/SP.

**2.1** – Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**3** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento para determinar a contratação.

**4** – A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).

## **XII – DO LOCAL DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os produtos na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

## **XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**1** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**2** – A marca/modelo do produto entregue deverá estar indicada nele próprio ou em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

**3** – O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Seção de Programação e Execução Financeira por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega do(s) produto(s), acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 1.4.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

**2** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

2.1 – No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

## **XV – DAS PENALIDADES**

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1.- Configuram-se como não manutenção da proposta, atrasos não justificados na entrega dos softwares, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.

1.2.- Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de softwares que se apresentarem com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva convocação.

1.2.1- Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

**2.1 – ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.1.1 – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

**2.2 – MULTA MORATÓRIA** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que, a Administração, considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; e

**2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da adjudicatária em aceitá-la, ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula VII;

2.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**2.3.3** – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

**3** – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**4.1** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e

**2.5** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

**8** – A Ata da Sessão de Julgamento estará disponível no dia útil seguinte à data de realização da sessão pública indicada no preâmbulo deste edital no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/presencial2010.htm>, no link Ata da Sessão de Julgamento.

**9** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**10** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

**11** – Cópias deste edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 2,90, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico <http://www.tre-sp.jus.br/licitacoes/editais.htm>. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 2858-2185 ou pelo fax 2858-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 09 de dezembro de 2010.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

## SOFTWARES

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	IDIOMA	PLATAFORMA	VERSÃO MÍNIMA	CATEGORIA	FORMATO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
I	único	1120 licenças	Symantec	Inglês	Windows XP Service Pack 3	2.5	Full	Mínimo de 1 mídia	Symantec Ghost Solution Suite- Win Devide manutenção e atualização por 2 anos*

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	IDIOMA	PLATAFORMA	VERSÃO MÍNIMA	CATEGORIA	FORMATO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
II	único	2 licenças	Adobe	Port.	Windows XP Service Pack 3	CS5	Full	Mínimo de 1 mídia	Adobe Creative Suite 5 Design Premium

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	FABRICANTE	IDIOMA	PLATAFORMA	VERSÃO MÍNIMA	CATEGORIA	FORMATO DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
III	único	2 licenças	Microsoft	Port.	Windows XP Service Pack 3	2007	Full	Mínimo de 1 mídia	Microsoft Visio 2007 Professional

LOTE	ITEM	QUANT.	FABRICANTE	IDIOMA	PLATAFORMA	VERSÃO MÍNIMA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
IV	01	1 licença	Autodesk	Inglês	Windows XP Service Pack 3	2010	Atualização	AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo SLM (stand alone), com mídia de instalação (Legacy de Architectural 2005), atualização do número de série 342-08259036.
	02	3 licenças	Autodesk	Inglês	Windows XP Service Pack 3	2010	Atualização	AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo NLM (em rede), sem mídia de instalação (1 – Legacy de Architectural 2005 e 2 – Legacy de Architectural 2007), atualização dos números de série 342-08258937, 344-24263881 e 345-45237531
	03	1 unidade	Autodesk	Inglês	Windows XP Service Pack 3	2010	Atualização	AutoCAD Architecture Network Activation (ativação em rede para a licença SLM).
	04	4 contratos	Autodesk	Inglês	Windows XP Service Pack 3	2010		AutoCAD Architecture Subscription 1 Yr (um para cada licença).



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**Observação 1:** Os produtos devem ser ofertados no modelo de licenciamento por volume compatível com as quantidades solicitadas, contemplando os descontos para órgãos governamentais;

**Observação 2:** Os softwares a serem adquiridos em mais de uma unidade podem ser entregues em uma única mídia;

**\* Por manutenção entende-se atualizações gratuitas e suporte técnico por 0800.**

**Observação 3:** Os manuais deverão ser entregues sempre no mesmo idioma do software e podem ser apresentados em formato eletrônico;

**Observação 4:** Os proponentes devem apresentar a versão mais atualizada das ferramentas, disponível na data do pregão.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010**

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial Federal 53/2010, podendo formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Paulo, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

**Observação:** Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": ATÉ 22/12/2010, ÀS 14h.

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			Nº.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....	
FONE:.....	FAX.....		
CEP:.....	C.N.P.J.....		
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME: .....			
R.G.....C.P.F.....			
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATANTE DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:.....			
R.G.....C.P.F.....			
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, na Seção de Logística/Recebimento, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

**OBS.:** 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.  
2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	IDIOMA	FORMATO DE ENTREGA	VERSÃO MÍNIMA CATEGORIA	VERSÃO/ CATEGORIA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
I	único	1120 licenças	Symantec Ghost Solution Suite- Win Device manutenção e atualização por 2 anos.*	Symantec	Inglês	Mínimo de 1 mídia	2.5/Full			

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	IDIOMA	FORMATO DE ENTREGA	VERSÃO MÍNIMA CATEGORIA	VERSÃO/ CATEGORIA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
II	único	2 licenças	Adobe Creative Suite 5 Design Premium	Adobe	Port.	Mínimo de 1 mídia	CS5/Full			

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	IDIOMA	FORMATO DE ENTREGA	VERSÃO MÍNIMA CATEGORIA	VERSÃO/ CATEGORIA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R\$	PREÇO TOTAL DO LOTE R\$
III	único	2 licenças	Microsoft Visio 2007 Professional	Microsoft	Port.	Mínimo de 1 mídia	2007/Full			



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	IDIOMA	VERSÃO MÍNIMA CATEGORIA	VERSÃO/ CATEGORIA OFERECIDA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
IV	01	1 licença	AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo SLM (stand alone), com mídia de instalação (Legacy de Architectural 2005), atualização do número de série 342-08259036.	Autodesk	Inglês	2010/ Atualização			
	02	3 licenças	AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo NLM (em rede), sem mídia de instalação (1 – Legacy de Architectural 2005 e 2 – Legacy de Architectural 2007), atualização dos números de série 342-08258937, 344-24263881 e 345-45237531	Autodesk	Inglês	2010/ Atualização			
	03	1 unidade	AutoCAD Architecture Network Activation (ativação em rede para a licença SLM).	Autodesk	Inglês	2010/ Atualização			
	04	4 contratos	AutoCAD Architecture Subscription 1 Yr (um para cada licença).	Autodesk	Inglês	2010			
<b>PREÇO TOTAL DO LOTE (soma dos preços totais dos itens 01 a 04): R\$ _____</b>									

**Observação 1:** Os produtos devem ser ofertados no modelo de licenciamento por volume compatível com as quantidades solicitadas, contemplando os descontos para órgãos governamentais;

**Observação 2:** Os softwares a serem adquiridos em mais de uma unidade podem ser entregues em uma única mídia;

**\* Por manutenção entende-se atualizações gratuitas e suporte técnico por 0800.**

**Observação 3:** Os manuais, deverão ser entregues sempre no mesmo idioma do software e podem ser apresentados em formato eletrônico;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Observação 4:** Os proponentes devem apresentar a versão mais atualizada das ferramentas, disponível na data do pregão.

**PRAZO DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):** ..... máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data fixada no preâmbulo deste Anexo.

São Paulo,...../...../2010.

---

**Assinatura do responsável**

---

**nome legível**



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 53/2010.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2010.

---

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

Ref.: Pregão Presencial Federal 53/2010.

....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

....., em ..... de ..... de 2010.

---

Nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010**

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial Federal 53/2010.

....., inscrita no CNPJ n.º.....,  
representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:  
**(assinalar UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)**

( ) cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

( ) na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação  
regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição  
na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização  
caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

....., em ..... de ..... de 2010.

---

Nome



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

## **PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010**

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Federal 53/2010.

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

....., em ..... de ..... de 2010.

---

Representante Legal



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PREGÃO PRESENCIAL FEDERAL 53/2010**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

(Apenas para os lotes I e IV)



PODER JUDICIÁRIO

## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARES QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_-\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dez, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador \_\_\_\_\_, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**I – OBJETO** – O objeto do presente contrato é o fornecimento de softwares, conforme abaixo discriminado:

**a) LOTE I - 1120** (mil cento e vinte) licenças do software Symantec Ghost Solution Suite – Win Device, conforme discriminado no Anexo I do edital.

**b) LOTE IV**, composto pelos seguintes itens:

**b.1) Item 1** – 1 (uma) licença do software AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo SLM (stand alone), com mídia de instalação (Legacy de Architectural 2005), atualização do número de série 342-08259036, conforme discriminado no Anexo I do edital;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**b.2) Item 2** – 3 (três) licenças do software AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo NLM (em rede), sem mídia de instalação (1 – Legacy de Architectural 2005 e 2 – Legacy de Architectural 2007), atualização dos números de série 342-08258937, 344-24263881 e 345-45237531, conforme discriminado no Anexo I do edital;

**b.3) Item 3** – 1 (uma) unidade de AutoCAD Architecture Network Activation (ativação em rede para a licença SLM), conforme discriminado no Anexo I do edital;

**b.4) Item 4** – 4 (quatro) contratos AutoCAD Architecture Subscription 1 Yr (um para cada licença) , conforme discriminado no Anexo I do edital.

**Parágrafo único** – As especificações, condições e tudo o que consta do processo Pregão Presencial Federal 53/2010, e da proposta comercial da empresa vencedora, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

## **II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a :**

- a)** entregar os softwares nos termos da cláusula VII do presente contrato;
- b)** cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- d)** comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- e)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante á execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- g)** indicar novo preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços (Anexo III do edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- h)** realizar manutenção dos softwares descritos no lote I do Anexo I do edital, ou seja, atualizações gratuitas e suporte técnico por 0800, pelo período de 2 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo do produto;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- i) realizar manutenção gratuita dos softwares descritos no lote IV do Anexo I do edital, pelo período de 1 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo do produto;
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade de equipamentos e suprimentos a ser fornecida, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

### **III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- b) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VIII do contrato.

### **IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato vigorará conforme os períodos abaixo:

- a) **Lote I** – 2 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo produto;
- b) **Lote IV** – 1 (um) ano, contado da data do recebimento definitivo do produto.

**Parágrafo único** – Por manutenção entende-se atualizações gratuitas e suporte técnico por 0800.

**V – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá por conta da verba \_\_\_\_\_, Função Programática \_\_\_\_\_ – “\_\_\_\_\_”, elemento de despesa \_\_\_\_\_ – “\_\_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010, e outras que se fizerem necessárias.

**VI – PREÇOS** – Os preços que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA são:

- a) **Lote I** - R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por licença de uso do software Symantec Ghost Solution Suite, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para 1120 (mil cento e vinte) licenças;
- b) **Lote IV** – total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao somatório das seguintes parcelas:
  - b.1) **Item 1** - R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por 1 (uma) licença de uso do software AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo SLM (stand alone), com mídia de instalação (Legacy de Architectural 2005), atualização do número de série 342-08259036;



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**b.2) Item 2** - R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por licença de uso do software AutoCAD Architecture 2011, em inglês, licença tipo NLM (em rede), sem mídia de instalação (1 – Legacy de Architectural 2005 e 2 – Legacy de Architectural 2007), atualização dos números de série 342-08258937, 344-24263881 e 345-45237531, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para 3 (três) licenças;

**b.3) Item 3** - R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por 1 (uma) unidade de AutoCAD Architecture Network Activation (ativação em rede para a licença SLM);

**b.4) Item 4** - R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por contrato AutoCAD Architecture Subscription 1 Yr, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para 4 (quatro) contratos.

**Parágrafo Único** – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

**VII – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SOFTWARES** – O objeto do contrato será entregue na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento, no prazo apontado pela empresa contratada em sua proposta comercial, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**VIII – PAGAMENTO** – O pagamento do valor especificado na cláusula VI deste contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 20º (vigésimo) dia após a regular entrega dos produtos, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATANTE exigirá, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da CONTRATADA.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo 4º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 5º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

**Parágrafo 6º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Será(ão) designado(s) pela CONTRATANTE servidor(es) para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe a presente contratação.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**X – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

**c) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), podendo, após, à juízo da CONTRATANTE, ser considerado o atraso como inexecução parcial ou total da obrigação;

**d) impedimento de contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.



# *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo 1º** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

**Parágrafo 2º** – O valor da multa será descontado do pagamento, ou então, em caso de inviabilidade desta hipótese, deverá ser recolhido ao tesouro no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XI – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

**XII – DISPOSIÇÃO GERAL** – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**XIII – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

**Parágrafo único** - Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, devendo o valor equivalente ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XIV – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às folhas \_\_\_ a \_\_\_ do livro próprio (n.º \_\_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador de Licitações e



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.<sup>a</sup> testemunha

2.<sup>a</sup> testemunha